DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5423/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/14762/2016
PROTOCOLO	: 1710290
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: JOÃO BATISTA DA ROCHA
TIPO DE PROCESSO	: INEXIGIBILIDADE / DISPENSA ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO - LEI ESTADUAL N. 5.454/2019 - INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020 - ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS - QUITAÇÃO - CONSUMAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO - JULGAMENTO DAS TRÊS FASES DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA - ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 9713/2018 (f. 159-162), que declarou pela regularidade da dispensa de licitação realizada pela Câmara Municipal de Campo Grande, da formalização da Nota de Empenho n. 523 e de sua respectiva execução financeira, e aplicou multa ao *Sr. João Batista da Rocha,* ex-Presidente da Câmara, no valor equivalente a 50 (cinquenta) UFERMS, pela remessa intempestiva de documentos.

Diante da Certidão às f. 169-170, foi verificado que o jurisdicionado protocolou o pedido visando ao desconto/redução do valor da multa imposta, bem como realizou seu respectivo pagamento, com fundamento no art. 3º, I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.454/2019, c/c o art. 1º §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020.

Em face do exposto **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento da Decisão Singular n. 9713/2018, em razão da quitação da multa, mediante adesão ao desconto previsto na Lei Estadual n. 5.454/2019; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, pelo **arquivamento** deste feito, uma vez que se encontra consumada à fiscalização da contratação, o que faço com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 01 de julho de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

izf